

gares de Técnico Profissional Especialista Principal da carreira de Fiscal Municipal e de um lugar de Técnico Profissional Principal da carreira de Fiscal Municipal (carreira não revista) foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 21 de dezembro de dois mil e dezoito, com os seguintes trabalhadores:

António José Cândido Gonçalves dos Santos, Arnaldo Soeiro dos Santos Brito, José Manuel Pereira Martins e Mário Luís Guerreiro Cabrita, na categoria de Técnico Profissional Especialista Principal da carreira de Fiscal Municipal, ficando posicionado no escalão 316, a que corresponde o vencimento de 1084,76 €.

Luís Filipe Santos Placa, na categoria de Técnico Profissional Principal da carreira de Fiscal Municipal, ficando posicionado no escalão 238, a que corresponde o vencimento de 817,01 €.

28 de dezembro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

311962115

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 1123/2019

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Pombalinho

Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Soure, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na sua atual redação, que a Assembleia Municipal de Soure, na sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2018 deliberou aprovar por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 17 de dezembro de 2018, a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Pombalinho, elaborada nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJRU.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º da disposição legal acima mencionada, os elementos que acompanham o referido projeto de Delimitação poderão ser consultados na Divisão de Gestão Urbânica, Planeamento e Desenvolvimento deste Município, durante o horário normal de expediente e na página eletrónica em www.cm.soure.pt.

4 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes*.

311957191

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 1124/2019

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma, notificam-se os candidatos admitidos aos procedimentos concursais comuns, abaixo identificados, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, conforme aviso de abertura n.º 8032/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho de 2018, que a data, hora e local para a realização do 1.º método de seleção, Provas de Conhecimentos (PC) encontram-se afixadas nas instalações do Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e divulgadas em www.cm-gaia.pt, opção — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

Proc. 26/2018 — Dois postos de trabalho — Divisão Administrativa, de Atendimento e Arquivo (Serviços gerais)

Proc. 27/2018 — Três postos de trabalho — Divisão de Espaços Verdes e Salubridade (Serviços de manutenção e jardins)

Proc. 28/2018 — Dois postos de trabalho — Departamento de Desporto, Cultura e Juventude (Equipamentos culturais e desportivos — Serviços gerais)

Proc. 29/2018 — Dois postos de trabalho — Centro de Reabilitação Animal (Serviços gerais)

28 de dezembro de 2018. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

311948021

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 1125/2019

Abertura do período de discussão pública da 3.ª Alteração ao Plano de Pormenor da Envolvente Urbana do Rio Pavia — UOPG 1.5

Joaquim António Ferreira Seixas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viseu, com competências delegadas, torna público que a Câmara Municipal de Viseu, deliberou em reunião pública de 29 de novembro de 2018, dar início ao período de discussão pública da Proposta da 3.ª alteração ao Plano de Pormenor da Envolvente Urbana do Rio Pavia — UOPG 1.5, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Nos termos da referida legislação, o período de discussão pública terá início 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, decorrendo durante os 20 (vinte) dias úteis subsequentes.

Os interessados poderão consultar a versão da proposta 3.ª alteração ao Plano de Pormenor da Envolvente Urbana do Rio Pavia — UOPG 1.5, através de www.cm-viseu.pt, no Atendimento Único (AU) da Câmara Municipal de Viseu ou Junta Freguesia de Viseu. A formulação de reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viseu, devem ser feitas por escrito, até ao termo do referido período de discussão pública, utilizando, para o efeito, o impresso próprio (ficha de participação) que pode ser obtido nos locais acima referidos, remetido ao Município de Viseu, Praça da República 3514-501 Viseu ou enviado por correio eletrónico para geral@cmviseu.pt.

12 de dezembro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

611916675

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALDEIA GALEGA DA MERCEANA E ALDEIA GAVINHA

Aviso n.º 1126/2019

Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha

Preâmbulo

As taxas das autarquias locais, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

Este regime vem consagrar os princípios da justa repartição dos encargos públicos e da equivalência jurídica a que as taxas das autarquias locais se devem passar a subordinar. O valor das taxas deve ser fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, e tendo em vista o estabelecido no regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, após aprovação em reunião ordinária do executivo da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha, de 11 de dezembro de 2018, o presente Projeto de Regulamento e Tabela de Taxas, após sujeito à aprovação do órgão deliberativo na sessão de 14 de dezembro de 2018, é submetido a apreciação pública, pelo período de 30 dias, sendo para o efeito publicado na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do disposto artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e na sede da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Incidência objetiva

1 — O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia